CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/92, DE 19 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE INÍCIA EM 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que os Vereadores - aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, para vigir na Legislatura que se inícia em 1º de janeiro de 1.993 é fixada em Cr$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada um, da seguinte conformidade:

A) - A parte fixa será de Cr$750.000,00

B) - A parte variável será de Cr$750.000,00

§ 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do Subsídio será devida ao Vereador por Sessão Ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da Remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da Sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, até o máximo de duas (02) por mês, os Vereadores receberão o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Remuneração constante do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma Sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 3º - A Remuneração de que trata esta Resolução será - atualizada, respeitados os limites de até 75% (setenta e cinco por cento) da Remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de até 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC a partir de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Para efeitos desta Resolução entende-se como Receita Municipal o Somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - A Receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos;

II - Operações de Créditos;

III - Receita de alienação de bens móveis ou imóveis.